



DECRETO Nº. 2.803 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO EXCEPCIONAL DE TRANSIÇÃO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº. 2.755, DE 27 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de um prazo maior para a adaptação dos servidores municipais, bem como para a conclusão dos cadastros e reestruturação funcional, de forma a evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços no âmbito da execução das políticas públicas, preservando-se a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o período excepcional de transição, estabelecido no parágrafo único do art. 6º., do Decreto nº. 2.755, de 27 de junho de 2025, para adaptação e integral utilização do respectivo sistema eletrônico por todas as Secretarias Municipais, Departamentos e Setores e entidades da Administração Indireta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal